

- PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023. -

ESTENDE E ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SERVIDORES DA CÂMARA E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos do artigo 2º desta Lei, com vigência a contar de 1º de abril de 2023, pela aplicação do índice de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), percentual referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses (abril de 2022 a março de 2023) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e aplicação do índice de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) para os Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º, observará as seguintes condições:

- I - autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária;
- III - atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da CF/88, e a Lei Complementar n.101/00.

Art. 3º - Também fica concedido aumento real, pela aplicação do percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), com vigência a contar de 1º de abril de 2023, a ser acrescido ao percentual de revisão geral previsto no artigo primeiro, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei terão suporte nas dotações consignadas para o serviço da folha constante na Lei Orçamentária 2023, da Câmara de Vereadores e de cada Secretaria Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GILMAR DALL'AGNOL
Presidente da Câmara

BEATRIZ STELLA CAMPAGNOLLO
Secretária da Câmara